



## RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

### Referentes ao programa de 23 de JANEIRO de 2017

- a) Multar o jóquei **A.PAIVA** (LORD D'ANAFER) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- b) Multar o jóquei **M.F.SOUZA** (FROM TOKYO CITY) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- c) Multar o jóquei **W.BLANDI** (KAMAL) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- d) Proibir de correr o animal **UMBELIEVABLE**, até 22/02/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- e) Determinar que os animais **JOKA TANGO** e **ECLÉTICA**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 13/02/17 (Resolução da CC de 06/11/09).

### Referentes ao programa de 27 de JANEIRO de 2017

- a) Suspender o jóquei **W.S.CARDOSO** (VENOM), no dia 10/02/17, por prejudicar o competidor COSTA QUENTE nos 900 metros finais (Art.140);
- b) Multar o jóquei **V.GIL** (OBRIGADOAMIGOS) em R\$20,00, por desvio de linha nos 300 metros finais (Art.143);
- c) Multar o aprendiz **M.STAITI** (ENERGIA GLEE) em R\$20,00, por desvio de linha nos 50 metros finais (Art.143);
- d) Multar o jóquei **I.CORREA** (GUATAMBÚ) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- e) Multar a joqueta **J.GULART** (FANTÁSTICA TATÁ) em R\$75,00, por excesso de peso na repesagem ;
- f) Multar o treinador **G.F.SANTOS** (QUEEN SOFIA) em R\$40,00, por não apresentar sua pensionista convenientemente arreada (Art.47-C);
- g) Multar o jóquei **H.WILLIAN** (LETÍCIA LOVE) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Determinar que os animais **FINA PRATA**, **OMICRON**, **MIKE MILK** e **TIME IS MONEY**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 20/02/17 (Resolução da CC de 06/11/09);
- i) Advertir o treinador **N.R.SANTOS** (LETÍCIA LOVE), pela balda na partida de sua pensionista (Art.107);
- j) Advertir o treinador **O.LOEZER** (FINA PRATA), pela indocilidade de sua pensionista (Art.107).

### Referentes ao programa de 28 de JANEIRO de 2017

- a) Suspender o jóquei **F.QUEIROZ** (GEORGIA VARANDA), de 10/02/17 até 11/02/17, por prejudicar competidoras TOUT SWEET, PIN-NENY e BECKINHA CROWN nos primeiros 200 metros (Art.140);
- b) Suspender os jóqueis **V.BORGES** (DANGER LOVE) e **M.GONÇALVES** (TÁXI LUNAR), no dia 10/02/17, por prejudicar o competidor DOCE KENTUCKY na partida (Art.140);
- c) Multar o jóquei **V.BORGES** (OLD MIDAS) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- d) Multar o jóquei **I.CORREA** (EMIRATES GIRL) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem ;
- e) Multar o treinador **J.A.SILVA** (EBE LINDA) em R\$100,00, por não apresentar a blusa e boné do proprietário do animal (Art.47-D);
- f) Multar o jóquei **M.S.MACHADO** (VAI PRA PUNTA) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- g) Multar o aprendiz **M.BRUNO** (PRO FAUNA) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- h) Multar o jóquei **I.CORREA** (EMIRATES GIRL e MORSHA EMY) em R\$120,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- i) Proibir de correr o animal **VALOR DA INFLAÇÃO**, até 27/02/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- j) Determinar que os animais **JELLCLE**, **FOREVER ACTEON** e **BACK AND FORTH**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 20/02/17 (Resolução da CC de 06/11/09);
- k) Advertir o treinador **V.S.LOPES** (EL NAMORADO), pela indocilidade de seu pensionista (Art.107).

### Referentes ao programa de 29 de JANEIRO de 2017

- a) Suspender o treinador **R.MARQUES** (ENERGIA HUNTER), de 07/02/17 até 14/02/17, por não apresentar seu pensionista no Serviço Veterinário com o ferrageamento compatível com o informado no Programa Oficial (Art.128 § 2º);

Referentes ao programa de 29 de JANEIRO de 2017

- b) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (GRAXA PRETA) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- c) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (JOVELY) em R\$40,00, reincidente em desvio de linha nos 200 metros finais (Art.143);
- d) Multar o jóquei **W.BLANDI** (KABULAW) em R\$20,00, por desvio de linha nos 250 metros finais (Art.143);
- e) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (DAYTONA BOY) em R\$75,00, por excesso de peso na pesagem;
- f) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (DATSPEAKER) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem ;
- g) Multar o jóquei **I.CORREA** (DOCTOR KENTUCKY ) em R\$135,00, por excesso de peso na repesagem ;
- h) Multar a aprendiz **V.MOTA** (QUELLA LÁ) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Multar o jóquei **I.R.MENDES** (IRISH) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- j) Proibir de correr o animal **OLYMPIC FANATIC**, até 28/02/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- k) Determinar que os animais **DI BORIONI, FRANÇAISE, DANTON, FLAREON** e **FLOR DA FRONTEIRA**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 20/02/17 (Resolução da CC de 06/11/09).

Referente ao programa de 30 de JANEIRO de 2017

Multar o jóquei **I.CORREA** (VEM COM PRESSA) em R\$75,00, por excesso de peso na repesagem.

Em 31 de JANEIRO de 2017

- a) Resolve a Comissão de Corridas cancelar a punição imposta ao jóquei **B.PINHEIRO** (VALLÉE DE LA LOIRE), publicada no Boletim Oficial nº 79 do dia 22/01/17, letra "d";
- b) Conceder matrícula provisória de treinador de 31/01/17 até 07/02/17, em caráter extraordinário para o Segundo-Gerente José Gomes Quixabeira (**J.QUIXABEIRA**) (Res.da CC de 30.07.13);
- c) Comunica a CC, tendo em vista o parecer do Serviço de Veterinária, as suspensões impostas aos animais **BACK AND FORTH, KUSKO CAT e LEMON TART** encontram-se canceladas, estando os mesmos aptos a correrem;
- d) Multar o treinador **F.BORGES** (JOKA TANGO) em R\$500,00, por estar com Exame de Mormo vencido (Res.da CC de 01/11/16);
- e) Multar o treinador **D.NETTO** em R\$440,00 reincidente, por deixar cão de sua propriedade transitando nas pistas no horário das corridas.

A COMISSÃO DE CORRIDAS  
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO  
EM 31/01/2017